

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MJSP - POLÍCIA FEDERAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/AM

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 20256435/2021-CPL/SELOG/SR/PF/AM

Processo nº 08240.008502/2021-09

Órgão: Polícia Federal - Superintendência Regional no Amazonas		
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): SELOG/SR/PF/AM		
Rasnansaval nala Hamanda• ("HLIC) \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \	Matrículas PF/SIAPE: 12625/ 1479386	
E-mail: celio.csl@dpf.gov.br	Telefone: (92) 3655-1551	

1. Identificação da demanda

Trata-se de formalização de demanda para contratação de serviços de Secretaria visando atender as necessidades da Superintendência Regional da Polícia Federal no Amazonas e suas descentralizadas, com a finalidade de substituir o contrato nº 05/2018-SR/PF/AM vigente até 11/06/2022.

2. Alinhamento ao PAC/PGC do exercício de 2022

- **2.1.** A contratação em tela está alinhada à atualização do Planejamento Estratégico 2014/2022 da Polícia Federal, conforme item 2.4.2. da Resolução Nº 005-CGPF/PF (20613498), de 12 de agosto de 2021: Ação Estratégica: Otimizar os Serviços ao Usuário/Cidadão Otimizar, desburocratizar e digitalizar os serviços prestados à população, envolvendo notadamente as atividades administrativas e de apoio finalístico, buscando facilitar o acesso do cidadão à instituição e seus serviços.
- **2.2.**A contratação encontra-se registrada no item 4 do Plano Anual de Contratações PAC 2022 da Superintendência Regional da Polícia Federal no Amazonas, a contratação em questão é de suma importância para as atividades da Polícia Federal no estado do Amazonas.

3. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso

- **3.1.** A contratação dos serviços de Secretaria visa atender as necessidades da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Amazonas e suas descentralizadas.
- 3.2 Justifica-se a presente contratação, visto a indispensabilidade do acréscimo de 2 postos de serviço ao contrato nº 05/2018-SR/PF/AM, conforme pedido e autorização constantes no processo sei 08240.006781/2021-68 (20879601), considerando que o atual contrato não possibilita aditivo, bem como, a necessidade de atualizar a contratação que já está no quarto ano de execução contratual.
- **3.3.** A principal missão das atividades meio e apoio operacional é garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas (atividades atreladas às funções de Estado) de forma contínua, eficiente, flexível, fácil, segura e confiável. Para atingir esse objetivo a Administração Pública vem buscando, de forma racional e persistente, obter melhor emprego de seus escassos recursos visando atingir a eficácia e eficiência de suas ações. Essa difícil missão, muitas vezes, torna-se impossível de

ser cumprida a contento, em razão da falta de uma estrutura específica para execução de tarefas que, embora sejam consideradas auxiliares, são imprescindíveis para o funcionamento das organizações, como é o caso dos serviços terceirizados que se pretende contratar.

3.4. Considera-se na presente análise o artigo 9º da IN SEGES/MPDG nº 05/2017, que, ao estabelecer os objetos que não se podem terceirizar, **excepciona**, no seu parágrafo único, as atividades auxiliares, instrumentais e acessórias como passíveis de execução indireta:

"Parágrafo único - As atividades auxiliares, instrumentais ou acessórias às funções e atividades definidas nos incisos do caput podem ser executadas de forma indireta, sendo vedada a transferência de responsabilidade para realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado."

- **3.5.** As diversas tarefas atinentes às atividades de Secretária(o) e do encarregada(o) são de natureza meramente administrativa comum, de caráter auxiliar e acessória, de baixa complexidade e não demandam a atuação do quadro de agentes administrativos do órgão, que atuam nas tarefas administrativas de maior complexidade e responsabilidade.
- **3.6.** Por oportuno, registre-se que o objeto pretendido **não** envolve serviços cuja execução indireta está proibida pelo art. 3º do Decreto n. 9.507/2018, a saber:
 - a. serviços que envolvam a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle; b. serviços estratégicos cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimento e tecnologias;
 - c. serviços relacionados ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção;
 - d. serviços que sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou entidade, exceto quando se tratar de cargo já extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.
- **3.7.**Diante do exposto, justifica-se a necessidade de contratação dos serviços e quantitativos abaixo especificados, tendo em vista a ausência disponibilidade dos cargos/funções na Administração Pública Federal para as atividades em comento, em detrimento da necessidade que o órgão tem de suprir, frente as demandas oriundas destas atividades não desempenhadas por servidores do quadro efetivo, enquadrando-se em atividades terceirizáveis.

4. Quantidade a ser contratada

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	СВО	N° DE POSTOS
Encarregado de Serviços (Sede SR/PF/AM)	4101-05 - Encarregado de serviço - exclusive no serviço público	1
Secretária(o) (Sede SR/PF/AM)	3515-05 - Secretário	36
Secretária(o) (Delegacia de Tabatinga/AM)	3515-05 - Secretário	03

5. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou entrega dos materiais

Previsão de início é 12/06/2022, podendo ser antecipado em caso de rescisão do atual contrato (nº 05/2018-SR/PF/AM).

6. Indicação dos membros da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização

Integrante Administrativo Titular: George

Araújo Arruda Câmara

Cargo: Agente de Polícia Federal

Matrículas PF/SIAPE: 12.434

Lotação: CPL/SELOG/SR/PF/AM

Telefone: (92) 3655-1639

E-mail: george.gaac@pf.gov.br

Integrante Administrativo Substituto: Wilson

Fernandes de Souza Filho

Cargo: Perito Criminal Federal

Matrículas PF/SIAPE: 22.035

Lotação: CPL/SELOG/SR/PF/AM

Telefone: (92) 3655-1551

E-mail: wilson.wfsf@pf.gov.br

CIÊNCIA DOS INTEGRANTES DO PLANEJAMENTO

Declaro ter ciência das atribuições do INTEGRANTE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO definidas na IN SEGES/MPDG nº 5/2017, bem como da minha indicação para exercer esse papel.

Manaus/AM, na data da assinatura.

George Araújo Arruda Câmara Integrante Requisitante Titular

Wilson Fernandes de Souza Filho Integrante Requisitante Substituto

DESPACHO DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

Encaminhe-se ao Superintendente Regional da PF no Amazonas para ciência e deliberação.

Manaus/AM, na data da assinatura.

CÉLIO SANTANA LISBOA Responsável pela Formalização da Demanda



Documento assinado eletronicamente por CELIO SANTANA LISBOA, Chefe de Setor, em 29/10/2021, às 19:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por GEORGE ARAUJO ARRUDA CAMARA, Agente de Polícia Federal, em 29/10/2021, às 19:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por WILSON FERNANDES DE SOUZA FILHO, Perito(a) Criminal Federal, em 10/11/2021, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



🔭 🔲 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 20877988 e o código CRC **7BB5AFA0**.

Referência: Processo nº 08240.008502/2021-09 SEI nº 20877988